



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.307, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores ativos, inativos e pensionistas e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, prevista no artigo 146, IX, da Lei Orgânica Municipal, aos servidores ativos, inativos e pensionistas e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo de Santa Rosa, conforme segue:

- a) No total de 1% (um por cento) no mês de janeiro de 2016, sobre os subsídios vigentes no mês de dezembro de 2015, correspondente a 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) referente a parte da revisão geral anual do período de janeiro a dezembro de 2015 medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e mais 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) de reajuste em aumento real.
- b) De 4% (quatro por cento) no mês de maio de 2016, referente à parte de reposição do INPC de 2015, sobre o subsídio vigente no mês de abril de 2016.
- c) De 2% (dois por cento) no mês de julho de 2016, referente à parte de reposição do INPC de 2015, sobre o subsídio vigente no mês de junho de 2016.
- d) De 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) no mês de setembro de 2016, referente ao saldo do INPC de 2015, sobre o subsídio vigente no mês de agosto de 2016.


Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por este artigo corresponde ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, medido pelo INPC (IBGE).

Art. 2º No prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, o Poder Legislativo fará publicar as novas tabelas de subsídios.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

  
ALCIDES VICINI,  
Prefeito Municipal.

Por delegação,  
Registre-se e publique-se.

  
Leila Isabel Leite Piekala  
Procuradora-Geral do Município.